



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



PARECER Nº. 392/2018–USSCI/GMB.

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo nº 529/2018, referente ao Procedimento Licitatório (PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2018, E CONVENIO Nº 001/2017/SEGUP/GMB), que tem por objeto (A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA CÃES), no valor de R\$ 538.000,00 (quinhentos e trinta e oito mil reais), e o Convenio nº 001/2017-SEGUP/GMB, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto a aquisição de veículos adaptados para cães tipo van e tipo pickups para a GMB, celebrado pela CONTRATANTE, **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**, com a CONTRATADA, **REVMAR REVENDEDORA DE VEÍCULOS MARABÁ LTDA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. Declara, ainda, que o Processo Licitatório encontra-se:

(...X...) Revestido de todas as formalidades legais, tais como a solicitação expressa do Núcleo de Planejamento NUSP/GMB – Através do Memo. nº. 102/2018 – NUSP/GMB, com a exposição da necessidade e descrição clara e sucinta do objeto (exigência do princípio da motivação dos atos administrativos e art. 38, “caput” da Lei 8.666/93), (fl. 02); autorização da autoridade competente para a abertura do processo administrativo quanto à formalização dos tramites necessários, objetivando a aquisição dos produtos supramencionados (exigência do art. 38, caput da Lei 8.666/93), (fl. 156); manifestação favorável por parte do NSJ/GMB através do parecer jurídico nº. 689/2018, admitindo-se o prosseguimento às demais fases processuais, (fls. 326 e 327).

Missão: “Promover Segurança Preventiva”

Guarda Municipal de Belém Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1400, Umarizal; CEP: 66050-400 - Belém/PA.
Telefone: 3073-8700; 98444-91375 – e-mail: ussci.gmb@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO



Ante o exposto, o referido Procedimento encontra-se com inexistência de não conformidade, estando aptas às demais fases processuais.

(.....) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

(.....) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) seguinte(s) ressalva(s).

(.....) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(a) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir, Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo Licitatório e o Controle/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se (não se encontram) em ordem, podendo (não podendo) a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Belém-Pa, 26 de novembro de 2018.

Coordenador do Controle Interno: **JOÃO PAULO PAIXÃO DE OLIVEIRA**

Assinatura Digital-----